

IMPACTO DOS TRIBUTOS SOBRE A VENDA DE PRODUTOS

Amanda Moura¹
Camila Cristina E. Romeu²
Lilian Mielke³
Luciani D. Peter⁴
Richard Moor Wagner⁵
Dary Pretto Neto⁶

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda de forma objetiva o que se determina do art. 1º da Lei 12.741/2012 que junto aos documentos fiscais emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverão constar valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

A criação da Lei 12.741/2012 conhecida como a Lei da Transparência Fiscal sendo esta uma iniciativa popular liderada pela Fapesp (Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo), juntamente com outras entidades de representatividade nacional, com o intuito de informar o cidadão o quanto representa a parcela de impostos em relação à mercadoria ou serviço que ele está adquirindo.

2. METODOLOGIA

Este artigo tem o objetivo de apresentar e descrever os instrumentos e os questionamentos do art. 1º da Lei 12.741/2012, apresentando dúvidas e discussões com base na fundamentação teórica e nos exemplos práticos de pesquisa que norteiam este trabalho.

3. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Os tributos que deverão ser computados são: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF); Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide).

¹ Universidade federal de Pelotas – MBA em Gestão Estratégica de Negócios – acmoura80@gmail.com

² Universidade federal de Pelotas – MBA em Gestão Estratégica de Negócios – camilaeinsweiller@yahoo.com.br

³ Universidade federal de Pelotas – MBA em Gestão Estratégica de Negócios – lilian@safrasecifras.com.br

⁴ Universidade federal de Pelotas – MBA em Gestão Estratégica de Negócios – lucianidallmann@hotmail.com

⁵ Universidade federal de Pelotas – MBA em Gestão Estratégica de Negócios – richard.moor@gmail.com

⁶ Universidade federal de Pelotas – MBA em Gestão Estratégica de Negócios – darypretto@gmail.com

3.1–O Impacto dos Tributos

A Lei 12.741 tem como objetivo trazer a informação para o consumidor do valor aproximado pago de impostos que compõe o preço de venda dos produtos e serviços.

Devido à complexidade do sistema tributário nacional, vários profissionais de diversas áreas ligadas ao setor tem dificuldade de entendimento e cumprimento da devida lei. Com intuito de tornar visível esta dificuldade serão apresentadas algumas situações para exemplificar o cumprimento da lei 12.741/2012. Onde serão usados alguns comparativos entre as diversas possibilidades e regimes tributários adotados no Brasil.

O primeiro exemplo que vamos demonstrar é de uma empresa tributada pelo regime Lucro Real que possui um total de folha de pagamento no centro de custo de vendas no valor de R\$ 10.000,00 e R\$ 2.000,00 de pró-labore, portanto o valor da CPP – Contribuição patronal previdenciária é de 20% sobre o total da folha, ou seja, R\$ 2.400,00, está empresa comprou uma calça jeans de uma empresa tributada pelo Simples Nacional que se encontra numa faixa de faturamento onde ela dá direito a crédito de icms para empresas tributadas pelo lucro real e também pelo lucro presumido num percentual de 2,58%, ou seja, R\$ 2,58 de um valor de compra de R\$ 100,00, podendo ainda se creditar de Pis no valor de R\$ 1,65 e de Cofins no valor de R\$ 7,60 somando um valor total de crédito de impostos de R\$ 11,83.

A seguir é apurado o valor do débito dos impostos para posteriormente apresentar o valor real a ser recolhido sobre um valor de venda de R\$ 230,00, o débito de Icms é de 17% sobre o total da venda que resulta um valor de R\$ 39,10, o débito de Pis a uma alíquota de 1,65% é de R\$ 3,80, de Cofins a uma alíquota de 7,6% é de R\$ 17,48, apura-se um valor de impostos diminuídos os crédito de R\$ 48,55 acrescenta-se a este valor mais 9,23% de custo referente contribuição patronal previdenciária sobre o total de vendas que é R\$ 21,22, resultando um total de R\$ 69,77 e um percentual de 30,33% sobre o valor da venda.

O segundo exemplo será igualmente de uma empresa tributada pelo lucro real com os mesmos valores de compra e venda mudando apenas o regime tributário da empresa fornecedora que passa a ser não mais do simples nacional e sim agora do lucro presumido mudando o valor do crédito de icms, pois a alíquota passa a ser de 17% gerando um crédito de icms de R\$ 17,00 e os créditos e débitos dos demais impostos permanecem os mesmos porém agora apurando um valor total de impostos de R\$ 55,35 o que difere consideravelmente do exemplo anterior, chegando-se a uma diferença de R\$ 14,42 reduzindo o valor do imposto em relação ao exemplo anterior em 20,66%.

O Terceiro exemplo que demosstramos continuará com os mesmos valores dos exemplos anteriores com a diferença de que a empresa vendedora passa a ser tributada pelo lucro presumido independente do regime tributário do fornecedor, está empresa possui alíquotas de pis 0,65% e de cofins de 3%, icms 17% que incidem sobre o total da venda, portanto apura-se um valor de R\$ 1,49 de pis, R\$ 6,90 de cofins, R\$ 39,10 de icms somando todos os impostos com contribuição patronal previdenciária chega-se a um valor de R\$ 68,71.

Se utilizarmos os mesmos valores considerados acima, porém agora para uma empresa vendedora tributada pelo Simples Nacional, independente do regime tributário do fornecedor teremos valores de impostos oscilando entre R\$ 6,33 e R\$ 26,36 dependendo da faixa de faturamento acumulado que esta empresa se encontra.

O Brasil ainda possui um enquadramento de empresa chamado Micro empreendedor individual – MEI, o mesmo possui um valor fixo de impostos a recolher independente do valor total de vendas apurado dentro do mês, desde que respeite o limite de R\$ 60.000,00 ano, este valor é de R\$ 33,90 de inss, acrescido de R\$ 5,00 (prestador de serviços) ou de R\$ 1,00 (comércio e indústria). Devido as diferenças de alíquotas incidentes sobre os produtos e serviços comercializados em nosso país devemos aplicar um olhar crítico com o

que diz respeito ao tipo de regime a ser adotado pelas empresas em seus diversos segmentos. Dependendo de seu faturamento e tipo de serviço ou produto ofertado as empresas podem optar pelo regime de Simples Nacional, Lucro presumido ou ainda Lucro Real. As análises para definir qual regime será adotado partem da simulação de cenários com valores referentes a Patrimônio Líquido, Receita Bruta, Ativo Imobilizado, gastos diversos, tributos e taxas, Lucro líquido, IRPJ entre outros. A seguir demonstraremos um cenário de uma empresa prestadora de serviço. Uma empresa adotando o regime de Lucro Real, com um Patrimônio Líquido de R\$ 1.000,000,00, receita bruta de R\$ 2.500,000,00, Ativo Imobilizado de R\$ 1.500,000,00 que não recolha ICMS por razão da concessão de Regime Especial, com recolhimento de PIS e COFINS de R\$ 157.343,66, com suas respectivas alíquotas de 1,65% e 7,6% com créditos a serem deduzidos de R\$ 58.738,89 devido ao percentual aproximado dos custos de 9,25% entre outras contas a serem informadas apresentariam um resultado de R\$ 495.479,50. Com os mesmos valores aplicados ao regime do Lucro Presumido teríamos um resultado de R\$ 546.390,58 e no Simples Nacional um resultado de R\$ 434.320,00, todos em valores aproximados. Existem outros meios de apresentarmos resultados diferentes dos mencionados acima, porém para isso o empresário deve optar por um modelo mais agressivo que pode ter consequências diversas com relação ao fisco, mesmo que estes meio estejam respaldados pela lei tributária brasileira.

4. CONCLUSÕES

Ficou evidenciado que o contribuinte brasileiro desprende grande parte de seus esforços tão-somente para pagar seus impostos, que as sanções acima previstas poderão ser aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

Porém, a lei necessita ser aprimorada, pois apresenta aspectos muito amplos que não permitem ao consumidor atribuir um significado à carga tributária e suas dimensões, além de expressar apenas um percentual aproximado da soma dos sete tributos, sem discriminar cada um. Outras condições da lei prejudicam a informação ao consumidor, como permitir que a informação sobre os impostos fosse expressa em cartazes fixados no interior do estabelecimento ou divulgada semestralmente por instituição reconhecida em âmbito nacional, voltada à análise de dados econômicos, ao invés de aparecer impressa na nota.

A lei é apenas o primeiro passo. A regulamentação e a participação do consumidor no questionamento e na exigência do cumprimento das regras pelos estabelecimentos comerciais serão fundamentais e contribuirão para ampliar o debate sobre a reforma tributária em todo o país.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BALEEIRO, Aliomar. **Direito Tributário Brasileiro**, Rio de Janeiro: Forense, 2010. 11ª ed. DE OLHO NO IMPOSTO. **Manual de Integração**. Acessado em 17 set. 2013. Online. Disponível em: <http://www.movimentoac.com.br/deolhonoimposto/empresario-saiba.php>
GREMAUD, Amaury Patrick; VASCONCELLOS, Marco A.Sandoval; JUNIOR, Rudinei Toneto. **Economia Brasileira Contemporânea**. São Paulo: Atlas, 2008, p.170-184.
PLANALTO. **Lei 2741/2012**. Acessado em 10 set. 2013. Online. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12741.htm

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Pis e Cofins aspectos Gerais**. Acessado em 11 set. 2013. Online
Disponível em: http://www.portaltributario.com.br/guia/pis_cofins.html

PORTAL TRIBUTÁRIO **Os Tributos no Brasil**. Acessado em: 08 set. 2013. Online.
Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/tributos.htm>

SUA PESQUISA COM. **Impostos**. Acessado em 08 set. 2013. Online. Disponível em:
http://www.suapesquisa.com/o_que_e/impostos.htm.